

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.885.108/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/2010
NOME EMPRESARIAL ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOSOLO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 81.20-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.01-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.22-7-02 - Obras de irrigação 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PB-196		NÚMERO 8N	COMPLEMENTO *****
CEP 58.444-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO focosolano@uol.com.br		TELEFONE (83) 3335-8844	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 09:07:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**

CNPJ: 11.955.108/0001-54

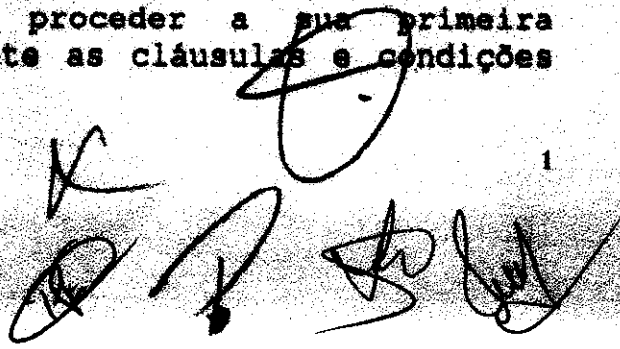
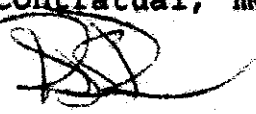
NIRE: 252 00523466

Pelo presente instrumento, os signatários:

JOÃO NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande-PB, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21/01/1952, portador do RG 198431 SSP/PB e do CPF n. 072.894.054-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim Pequeno, 745, Bairro Universitário na cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.429-105

JOSÉ DE ARIMATEIA ROCHA, brasileiro, natural da cidade de Lagoa Seca-PB, solteiro, empresário, nascido em 24/08/1953, portador do RG 199.085 SSP/PB, e do CPF 040.196.284-91, residente e domiciliado na Rua Papa Pio X, 401, Bairro do Alto Branco na cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.401-705 e,

PEDRO PAULO ARAÚJO MEDeiros, brasileiro, natural de Brasília-DF, solteiro, emancipado, nascido em 05/07/1992, portador do RG 3.532.299 SSDS-PB e CPF 085.826.274-67, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro José Celino Filho, 35, 9º andar, Apartamento 1009, Bairro do Mirante na cidade Campina Grande-PB CEP 58.407-664 únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada de **ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**, com sede na Rua Coronel João Lourenço Porto, 51, 1º andar, sala 103 Centro, Campina Grande-PB, CEP 58.400-240, Campina Grande-PB, com contrato social arquivado sob n° 25200523466 por despacho de 13/05/2010, inscrição no CNPJ n° 11.955.108/0001-54, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a sua primeira alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Continuação da alteração contratual da ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

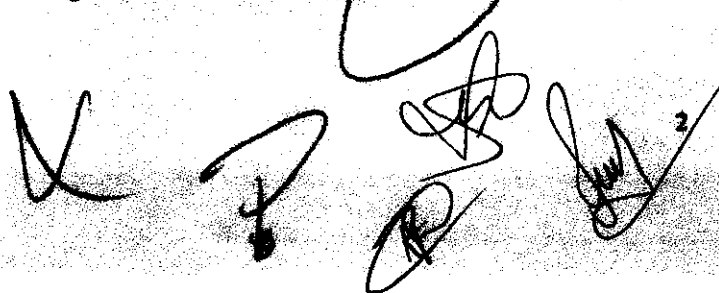
CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **JOSÉ DE ARIMATÉIA ROCHA**, detentor de 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), cede e transfere a título de **DORÇÃO** neste ato, 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, casado com comunhão parcial de bens, brasileiro, natural da cidade Campina Grande-PB, Empresário, portador da cédula de identidade nº 1613002 SSPPB, CPF nº 012.930.644-40, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, 30, apartamento 1701, Prata, Campina Grande-PB, CEP 58400-575, que por este ato **INGRESSA NA SOCIEDADE**. O sócio **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, detentor de 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), cede e transfere a título de **VENDA** neste ato, 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, já qualificado.

Parágrafo Primeiro: O capital social no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), permanece inalterado, sendo distribuído doravante da seguinte forma:

JOÃO NETO DE OLIVEIRA	120.000	120.000,00
RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA	120.000	120.000,00
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS	480.000	480.000,00
JOSÉ DE ARIMATÉIA ROCHA	480.000	480.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, declara ter recebido neste ato, pela venda de suas quotas, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA**.

Parágrafo único - os sócios **JOSÉ DE ARIMATÉIA ROCHA** e **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, outorgam a **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA** e a sociedade, plena e irrevogável quitação, das quotas cedidas e transferidas neste ato, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.



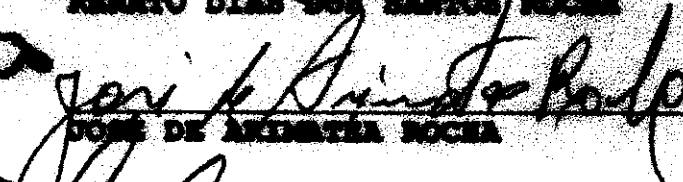
Continuação da alteração contratual da ECODESO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato de constituição e alterações posteriores aqui não modificadas continuam com a redação de origem

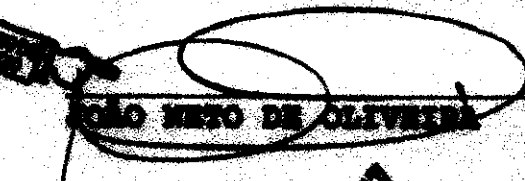
E, por assim estarem justos e acordados firmam o presente instrumento, para que produza os efeitos da Lei.

Campina Grande - PB, _____ de _____ 2011


RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA


JOSÉ DE ARIMATEIA ROCHA


PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS


JOÃO NETO DE OLIVEIRA

FECHINE
SERVIDOR

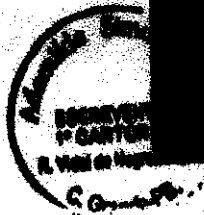
Recebi, em _____ de _____ de _____, o valor de _____, em nome de _____, conforme autógrafo, e em nome de _____, Campina Grande - _____, 2011. Em _____ da verdade.
807 - Suenia Rodrigues Aguiar Brandão - Escriventa



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Vidal de Negreiros, 78 - Campina Grande - PB CEP 58.400-260
Fone/Fax: (35) 3321-1100



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Vidal de Negreiros, 78 - Campina Grande - PB CEP 58.400-260
Fone/Fax: (35) 3321-1100



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Vidal de Negreiros, 78 - Campina Grande - PB CEP 58.400-260
Fone/Fax: (35) 3321-1100



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 11.955.108/0001-54

NIRE: 252 00523466

Pelo presente instrumento, os signatários:

JOÃO NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande-PB, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21/01/1952, portador do RG 198431 SSP/PB e do CPF n. 072.894.054-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim Pequeno, 745, Bairro Universitário na cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.429-105;

GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA, solteiro, nascido em 07/05/1993, brasileiro, natural da cidade Campina Grande-PB, Empresário, portador da cédula de identidade n° 3.687.690 SSPPB, CPF n° 096.857.524-27, residente e domiciliado na Rua João da Mata, 678, Centro, Campina Grande-PB, CEP 58400-245;

PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS, brasileiro, natural de Brasília-DF, solteiro, emancipado, nascido em 05/07/1992, portador do RG 3.532.299 SSDS-PB e CPF 085.826.274-67, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro José Celino Filho, 35, 9° andar, Apartamento 1009, Bairro do Mirante na cidade Campina Grande-PB CEP 58.407-664;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2015 09:34 SOB N°
20150362730.
PROTOCOLO: 150362730 DE 02/10/2015. NIRE: 25200523466.
ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 07/10/2015

JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA, BRASILEIRO, natural de CAMPINA GRANDE/PB, Solteiro(a), nascido em 26/06/1989, EMPRESÁRIO, portador do CPF sob o n.º 078.073.914-05, RG n.º 3243174 expedido pela SSDS/PB, residente e domiciliado à RUA FERNANDO BARBOSA DE MELO, n.º 290, Bairro CATOLE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58410-440,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada de **ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**, com sede na Rua Coronel João Lourenço Porto, 51, 1º andar, sala 103 Centro, Campina Grande-PB, CEP 58.400-240, Campina Grande-PB, com contrato social arquivado sob n.º 25200523466 por despacho de 13/05/2010, inscrição no CNPJ n.º 11.955.108/0001-54, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a sua segunda alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade delibera pela mudança do seu domicílio que doravante será : **RODOVIA PB-138, SN, ZONA RURAL, CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CEP 58444-000**

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato de constituição e alterações posteriores aqui não modificadas continuam com a redação de origem.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2015 09:34 SOB N.º
20150362730.
PROTOCOLO: 150362730 DE 02/10/2015. NIRE: 25200523466.
ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
João Pessoa, 07/10/2015

E, por assim estarem justos e acordados firmam o presente instrumento, para que produza os efeitos da Lei.

Campina Grande - PB, 02 de 01 2015

CARTÓRIO DO
1º OFFÍCIO

João Pedro Dias dos Santos Rocha
JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA

1º Cartório
F. Cartório
F. Cartório

Pedro Paulo Araújo Medeiros
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS

CARTÓRIO DO
1º OFFÍCIO

João Neto de Oliveira
JOÃO NETO DE OLIVEIRA

1º Cartório
F. Cartório
F. Cartório

Gibran Montenegro Guedes de Holanda
GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDH

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2015 09:34 SOB N°
20190362730.
PROTOCOLO: 180362730 DE 02/10/2015. NIRE: 28200523466.
ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Vamâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 07/10/2015

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço, por autenticidade, a(s) Firma(s) de.....
PEDRO PAULI NETO, filho de JOÃO NETO DE OLIVEIRA e MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA, ambos casados, residentes e domiciliados em Campina Grande - PB, inscrita no CPF nº 024.054.054-04.
Em test.de verid., Campina Grande-PB 14/07/2015 10:34:37
Antônio Basílio Farias Bastos - Tabelião Titular
(2015-024457) T.º 17, 76 F.º 10.º 0,23 F.º 10.º 0,23
SELO DIGITAL: 150362730-02
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>.

FECHAMENTO
14/07/2015 10:34:37
Antônio Basílio Farias Bastos
Tabelião Titular
(2015-024457) T.º 17, 76 F.º 10.º 0,23 F.º 10.º 0,23

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
WANDER GUIMARAES LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 57.400-000
Fones: (33) 3321-1170 - (33) 3321-1204 - (33) 3321-1180
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de 072.894.054-04 - JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA, Dou 16, Campina Grande(PB) - 10/07/2015 - 12:14.

Em testemunho _____ da verdade.
Selo Digital: 150362730-02
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>.

ADEM. DE SIMÕES ALVES
ESCREVENTE
1º CANTÓRIO
Rua Vidal de Negreiros, 70

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
WANDER GUIMARAES LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 57.400-000
Fones: (33) 3321-1170 - (33) 3321-1204 - (33) 3321-1180
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de 072.894.054-04 - JOÃO NETO DE OLIVEIRA, Dou 16, Campina Grande(PB) - 10/07/2015 - 12:17.

Em testemunho _____ da verdade.
Selo Digital: 150362730-02
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>.

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço, por autenticidade, a(s) Firma(s) de.....
GILSON HENRIQUE DE MENDONÇA, filho de JOÃO NETO DE OLIVEIRA e MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA, ambos casados, residentes e domiciliados em Campina Grande - PB, inscrita no CPF nº 024.054.054-04.
Em test.de verid., Campina Grande-PB 14/07/2015 10:34:41
Antônio Basílio Farias Bastos - Tabelião Titular
(2015-024457) T.º 17, 76 F.º 10.º 0,23 F.º 10.º 0,23
SELO DIGITAL: 150362730-02
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>.

FECHAMENTO
14/07/2015 10:34:41
Antônio Basílio Farias Bastos
Tabelião Titular
(2015-024457) T.º 17, 76 F.º 10.º 0,23 F.º 10.º 0,23

[Handwritten signatures]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2015 09:34 SOB N° 20150362730.
PROTOCOLO: 150362730 DE 02/10/2015. NIRE: 28200523466.
ECONSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

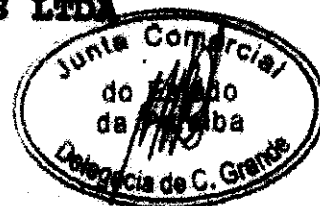
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 07/10/2015

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 11.955.108/0001-54

NIRE: 252 00523466



Pelo presente instrumento, os signatários:

JOÃO NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande-PB, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 21/01/1952, portador do RG 198431 SSP/PB e do CPF n. 072.894.054-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim Pequeno, 745, Bairro Universitário na cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.429-105;

JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA, brasileiro, natural da cidade de Lagoa Seca - PB, solteiro, empresário, nascido em 24/08/1953, portador do RG 199.085 SSP/PB, e do CPF 040.196.284-91, residente e domiciliado na Rua Papa Pio X, 401, Bairro do Alto Branco na cidade de Campina Grande-PB, CEP 58.401-705;

PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS, brasileiro, natural de Brasília-DF, solteiro, empresário, nascido em 05/07/1992, portador do RG 3.532.299 SSDS-PB e CPF 085.826.274-67, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro José Celino Filho, 35, 9º andar, Apartamento 1009, Bairro do Mirante na cidade Campina Grande-PB CEP 58.407-664, e,

RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA, casado com comunhão parcial de bens, brasileiro, natural da cidade Campina Grande-PB, Empresário, portador da cédula de identidade nº 1613002 SSPPB, CPF nº 012.930.644-40, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, 30, apartamento 1701, Prata, Campina Grande-PB, CEP 58400-575, todos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada de **ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**, com sede na Rua Coronel João Lourenço Porto, 51, 1º andar, sala 103 - Centro, Campina Grande-PB, CEP 58.400-240, com contrato social arquivado sob nº 25200523466 por despacho de 13/05/2010, inscrição no CNPJ nº 11.955.108/0001-54, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a sua segunda alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA**, que neste ato **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, detentor de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), cede e transfere a título de **VENDA** neste ato, 176.000 (cento e setenta e seis mil) quotas de capital, parte de suas quotas de capital, no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**, solteiro, nascido em 07/05/1993, brasileiro, natural da cidade Campina Grande-PB, Empresário, portador da cédula de identidade nº 3.687.690 SSP/PB, CPF nº 096.857.524-27, residente e domiciliado na Rua João da Mata, 678, Centro, Campina Grande-PB, CEP 58400-245, que neste ato **INGRESSA NA SOCIEDADE**. O sócio **JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA** transfere a título de **DOAÇÃO**, 304.000 (trezentos e quatro mil) quotas de capital, correspondentes ao restante de suas quotas de capital, no valor de R\$ 304.000 (trezentos e quatro mil reais), para o seu filho, **JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande-PB, solteiro, nascido em 26/06/1989, empresário, portado do RG 3243174 SSDS/PB e CPF 078.073.914-05, residente e domiciliado a Rua Fernando Barbosa de Melo, 290, Catolé CEP 58.410-040, que neste ato **INGRESSA NA SOCIEDADE**.

O sócio **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, que neste ato **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, detentor de 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cede e transfere a título de **VENDA** neste ato, 84.000 (oitenta e quatro mil) quotas de capital, parte de suas quotas de capital, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**, já qualificado acima. O sócio **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA** transfere a título de **DOAÇÃO**, 36.000 (trinta e seis mil) quotas de capital, correspondentes ao restante de suas quotas de capital, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o seu irmão, **JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, já qualificado acima.



O sócio **JOÃO NETO DE OLIVEIRA**, detentor de 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cede e transfere a título de **VENDA neste ato**, 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 60.000 (sessenta mil reais), para **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**, já qualificado acima.

O sócio **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, detentor de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), cede e transfere a título de **VENDA neste ato**, 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**, já qualificado acima.

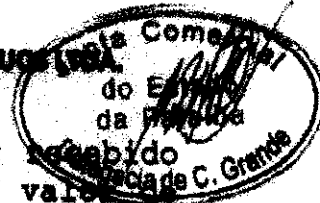
Parágrafo Primeiro: O capital social no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), permanece inalterado, sendo distribuído doravante da seguinte forma:

JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA	340.000	340.000,00
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS	400.000	400.000,00
GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA	400.000	400.000,00
JOÃO NETO DE OLIVEIRA	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA** declara ter recebido neste ato, pela venda de parte de suas quotas, o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) de **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**.

O sócio **JOÃO NETO DE OLIVEIRA** declara ter recebido neste ato, pela venda de parte de suas quotas, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**.



O sócio **RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA** declara ter recebido neste ato, pela venda de parte de suas quotas, o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) de **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**.

O sócio **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS** declara ter recebido neste ato, pela venda de partes de suas quotas, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**.

Parágrafo único - **JOSÉ DE ARIMATEIA ROCHA, JOÃO NETO DE OLIVEIRA, PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS e RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA** outorgam a **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA, JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA** e a sociedade, plena e irrevogável quitação, das quotas cedidas e transferidas neste ato, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade e a sua representação, praticando todos e quaisquer atos de gestão, exercendo o uso do nome empresarial, as atribuições específicas de representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, caberá a todos os sócios, **JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA, PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS, GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA** em conjunto da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Só terão validade os atos de gestão que constarem as assinaturas dos 3 (três) sócios.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá ser representada por seus sócios de forma isolada nos seguintes casos: atos praticados perante as repartições públicas e autarquias, federais, estaduais e municipais, registros em CTPS, demissões e rescisões, solicitação de certificados digitais, e em todo ato administrativo.

Parágrafo Terceiro - Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que são civilmente capazes e que não estão impedidos por lei especial ou por qualquer condenação a exercer atividade de empresários. (art. 1.011, § 1º. - Lei 10.406/2002).

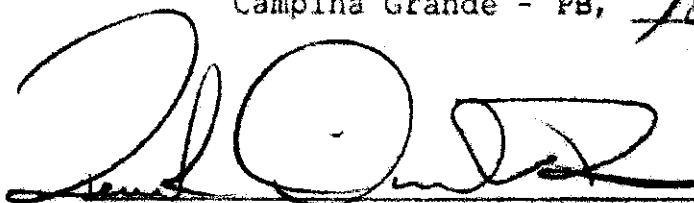
Continuação da alteração contratual da ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato de constituição e alterações posteriores aqui não modificadas continuam com a redação de origem

E, por assim estarem justos e acordados firmam o presente instrumento, para que produza os efeitos da Lei.

Campina Grande - PB, 18 de 09 2012



RENATO DIAS DOS SANTOS ROCHA



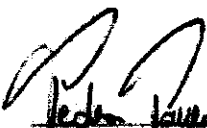
JOÃO NETO DE OLIVEIRA



JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA



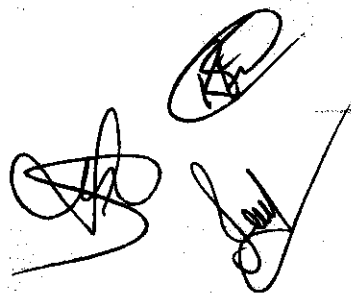
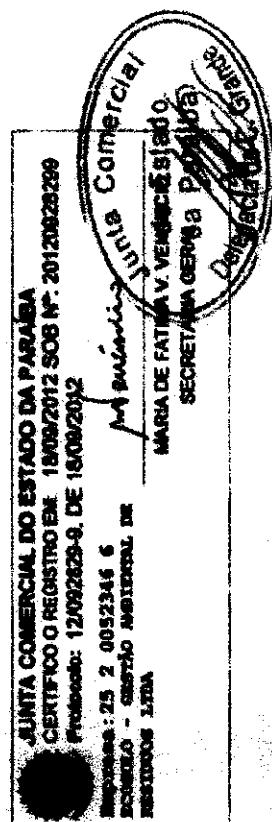
GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA



PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS



José de Arimatéia Rocha
DIRETOR



ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

CONTRATO SOCIAL



JOÃO NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Campina Grande - Paraíba/PB, casado sob o regime separação total de bens, empresário, nascido em 21/01/1952 portador da carteira identidade 198431 SSP/PB e do CPF nº. 072.894.054-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim Pequeno, 745, Bairro Universitário na cidade de Campina Grande - Pb, CEP nº. 58.429-105; **JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA**, brasileiro, natural de Lagoa Seca/PB, solteiro, Empresário, nascido em 24/08/1953, portador da Carteira de Identidade nº. RG 198.085 - SSP-PB e o CPF sob n.º 040.196.284-91, residente e domiciliado na Rua Papa Pio X, 401 Bairro do Alto Branco na cidade de Campina Grande - Pb, 58.401-705 e **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, brasileiro, natural de Brasília/DF, solteiro, emancipado, nascido em 05/07/1982, inscrito no CPF sob n.º 065.826.274-67 e RG 3.532.229-SSDS-PB, residente e domiciliado na Av. Eng. José Celso Filho, 35 - 8º Andar- Apto 1009 - Bairro do Mirante cidade de Campina Grande - Pb, 58.407-864, resolvem constituir uma sociedade limitada, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará nome empresarial de "ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA".

CLAUSULA SEGUNDA - A sede e foro será na cidade de Campina Grande - Paraíba na Rua Coronel João Lourenço Porto, 51 - 1º Andar - Sala 103 - Centro - CEP: 58.400-240.

CLAUSULA TERCEIRA - Seu objeto social será: 1º.) Construção Civil, compreendendo: Edificações, Reformas e Recuperações, Serviços de Terraplenagem, Pavimentação, Topografia, Saneamento, Plata de Rolamento D'Água, Portos, Rios e Canais; Barragens e Diques; Drenagem e Irrigação; Pontes e Grandes Estruturas; Assessoria Técnica e Consultoria; Implantação de Loteamento Urbano e Rural. 2º.) Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos. 3º.) Gestão Ambiental de Resíduos compreendendo: Implantação de Aterro Sanitário de RSU (Resíduos Sólidos Urbano), Operação de Aterro de Resíduos Industriais Classes I, IIA, IIB, Operação de Estações de Transbordo RSU (Resíduos Sólidos Urbano), Operação de Unidades de Reciclagem de RCD (Resíduos de Construção e Demolição), Operação de ATTs (Área de Transbordo e Triagem) de RCD, Operação de Aterros de Reservatório de RCD, Operação de Unidades de Triagem e Reciclagem de RSU, Monitoramento de Aterros Sanitários, Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas por RSU e Educação Ambiental. 4º.) Limpeza Urbana, compreendendo: Coleta de Resíduos Sólidos; Serviços de Raspeagem e Capinação Manual e Mecânica; Serviços de Varrição Manual e Mecânica; Serviços de Pódeas; Limpeza de Canais e Córregos; 5º.) Locação de Mão de obra. 6º.) Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, inclusive de Produtos Inflamáveis e Perigosos;

CLAUSULA QUARTA - Seu capital social será R\$ 1.200.000,00 (um milhão de duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), integralizado neste ato e em moeda corrente do país, e R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) a ser integralizado no prazo de 48 meses, em moeda corrente do país, a partir da assinatura do presente documento.

Sócios	Quotas	Valor R\$	Porcentual
JOÃO NETO DE OLIVEIRA	120.000	120.000,00	10,00%
JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA	540.000	540.000,00	45,00%
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS	540.000	540.000,00	45,00%
Total	1.200.000	1.200.000,00	100,00%

CLAUSULA SEXTA - Nas omissões deste contrato e em casos não previstos na disciplina legal que rege as sociedades limitadas, esta sociedade terá regência subsidiária pela Lei de Sociedades Anônimas.

CLAUSULA SETIMA - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº.10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento expresso dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na aquisição, se postas à venda, devendo o sócio eventualmente interessado se manifestar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de comunicação formal a ser expedida pelo sócio que desejar alienar sua participação, total ou parcialmente.

ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA.

No ato de constituição dos sócios, o sócio ofertante poderá alienar suas quotas a quem desejar. Se formalizada a cessão das quotas a quem quer que seja, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores procederão à elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a participação nos lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retribuição mensal a título de pro labore, cujo valor será livremente convenionado entre eles, de comum acordo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos quotistas, a sociedade poderá continuar com o sucessor ou sucessores do falecido ou interditado. Se o sucessor ou sucessores do falecido ou interditado não quiserem ou puderem continuar com a sociedade, os lucros e prejuízos apurados e liquidados com base na situação patrimonial especialmente levantada para este fim, serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, vencendo a primeira em 30 dias após o falecimento ou interdição, conforme art. 1.031 da Lei 10.406/02.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoas do quadro societário, bem como por pessoas não sócias, as quais serão designadas e sua aprovação dependerá da unanimidade dos sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - A administração da sociedade cabe a todos sócios, com os poderes e atribuições de sócios administradores, representarem a sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Nos papéis e documentos assinam conjuntamente dois dos sócios, sem distinção dos sócios com se vê no final deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º. Do Art. 1072 do Código Civil.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

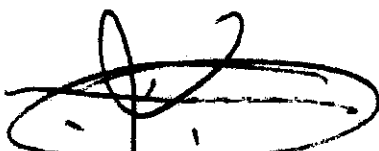
CLAUSULA DECIMA SEXTA - Todas as disposições deste instrumento ficam subordinadas a legislação em vigor, esclarecendo que as atividades iniciarão em 08 de abril de 2010, e tem prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - Os sócios declaram expressamente sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade e a participação na mesma, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por estarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

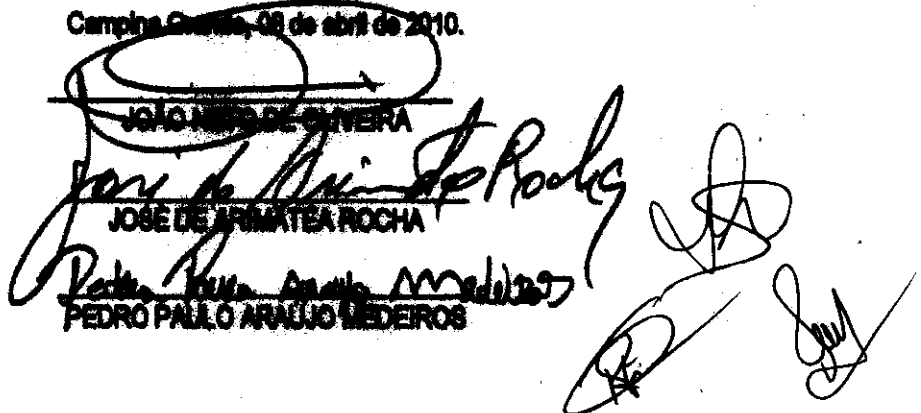
CLAUSULA DECIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande - Pb, em desfavor de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, bem como para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, para constar, mandaram redigir o presente contrato social, o qual assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, pelo que se obrigam a cumpri-lo tal como nele está contido.

Campina Grande, 08 de abril de 2010.



Francisco de Assis Silva
ADVOGADO - OAB 10.433
CPF: 295.828.404-87



JOÃO NERY DE OLIVEIRA
JOSÉ DE ARIMATEIA ROCHA
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2010 SOB Nº: 25200523468
Protocolo: 10/020133-4, DE 11/05/2010

ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

NEUCYR CHAVEZ DE ALMEIDA
SECRETARIA GERAL

Delegado do JCE

[Handwritten signatures]

ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA



CONTRATO SOCIAL

JOÃO NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Campina Grande - Paraíba/PB, casado sob o regime separação total de bens, empresário, nascido em 21/01/1952 portador da carteira identidade 198431 SSP/PB e do CPF nº. 072.894.054-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim Pequeno, 745, Bairro Universitário na cidade de Campina Grande - Pb, CEP nº. 58.429-105; **JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA**, brasileiro, natural de Lagoa Seca/PB, solteiro, Empresário, nascido em 24/08/1953, portador da Carteira de Identidade nº. RG 199.085 - SSP-PB e o CPF sob n.º 040.196.284-91, residente e domiciliado na Rua Papa Pio X, 401 Bairro do Alto Branco na cidade de Campina Grande - Pb, 58.401-705 e **PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS**, brasileiro, natural de Brasília/DF, solteiro, emancipado, nascido em 05/07/1982, inscrito no CPF sob n.º 065.826.274-67 e RG 3.532.229-9808-PB, residente e domiciliado na Av. Eng. José Celso Filho, 35 - 9º Andar- Apto 1009 - Bairro do Mirante cidade de Campina Grande - Pb, 58.407-864, resolvem constituir uma sociedade limitada, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará nome empresarial de "ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA".

CLAUSULA SEGUNDA - A sede e foro será na cidade de Campina Grande - Paraíba na Rua Coronel João Lourenço Porto, 51 - 1º Andar - Sala 103 - Centro - CEP: 58.400-240.

CLAUSULA TERCEIRA - Seu objeto social será: 1º.) Construção Civil, compreendendo: Edificações, Reformas e Recuperações, Serviços de Terraplenagem, Pavimentação, Topografia, Saneamento, Planta de Rotamento D'Água, Portos, Rios e Canais; Barragens e Diques; Drenagem e Irrigação; Pontes e Grandes Estruturas; Assistência Técnica e Consultoria; Implantação de Loteamento Urbano e Rural. 2º.) Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos. 3º.) Gestão Ambiental de Resíduos compreendendo: Implantação de Aterro Sanitário de RSU (Resíduos Sólidos Urbano), Operação de Aterro de Resíduos Industriais Classes I, IIA, IIB, Operação de Estações de Transbordo RSU (Resíduos Sólidos Urbano), Operação de Unidades de Reciclagem de RCD (Resíduos da Construção e Demolição), Operação de ATTe (Área de Transbordo e Triagem) de RCD, Operação de Aterros de Reservatório de RCD, Operação de Unidades de Triagem e Reciclagem de RSU, Monitoramento de Aterros Sanitários, Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas por RSU e Educação Ambiental. 4º.) Limpeza Urbana, compreendendo: Coleta de Resíduos Sólidos; Serviços de Raspeagem e Capinação Manual e Mecânica; Serviços de Varrição Manual e Mecânica; Serviços de Podas; Limpeza de Canais e Córregos; 5º.) Locação de Mão de obra. 6º.) Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, inclusive de Produtos Inflamáveis e Perigosos.

CLAUSULA QUARTA - Seu capital social será R\$ 1.200.000,00 (um milhão de duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), integralizado neste ato e em moeda corrente do país, e R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) a ser integralizado no prazo de 48 meses, em moeda corrente do país, a partir da assinatura do presente documento.

Sócios	Quotas	Valor R\$	Percentual
JOÃO NETO DE OLIVEIRA	120.000	120.000,00	10,00%
JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA	540.000	540.000,00	45,00%
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS	540.000	540.000,00	45,00%
Total	1.200.000	1.200.000,00	100,00%

CLAUSULA SEXTA - Nas omissões deste contrato e em casos não previstos na disciplina legal que rege as sociedades limitadas, esta sociedade terá regência subsidiária pela Lei de Sociedades Anônimas.

CLAUSULA SETIMA - Nos termos do art. 1.062 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento expresso dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na aquisição, se postas à venda, devendo o sócio eventualmente interessado se manifestar no prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados de comunicação formal a ser expedida pelo sócio que desejar alienar sua participação, para o parlamento.

ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA.

No silêncio dos sócios, o sócio ofertante poderá alienar suas quotas a quem desejar. Se formalizada a cessão das quotas a quem quer que seja, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores procederão à elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a participação nos lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será livremente convenicionado entre eles, de comum acordo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos quotistas, a sociedade poderá continuar com o sucessor ou sucessores do falecido ou interditado. Se o sucessor ou sucessores do falecido ou interditado não quiserem ou puderem continuar com a sociedade, os fidejussores desta apurados e liquidados com base na situação patrimonial especialmente levantado para este fim, serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, vencendo a primeira em 30 dias após o falecimento ou interdição, conforme art. 1.031 da Lei 10.406/02.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoas do quadro societário, bem como por pessoas não sócias, as quais serão designadas e sua aprovação dependerá da unanimidade dos sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - A administração da sociedade cabe a todos sócios, com os poderes e atribuições de sócios administradores, representarem a sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Nos papéis e documentos assinam conjuntamente dois dos sócios, sem distinção dos sócios com as vê no final deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º. Do Art. 1072 do Código Civil.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

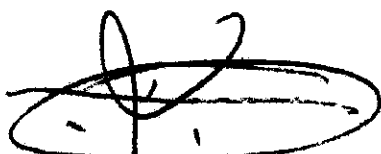
CLAUSULA DECIMA SEXTA - Todas as disposições deste instrumento ficam subordinadas a legislação em vigor, declarando que as atividades iniciarão em 08 de abril de 2010, e tem prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - Os sócios declaram expressamente sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade e a participação na mesma, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por estarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

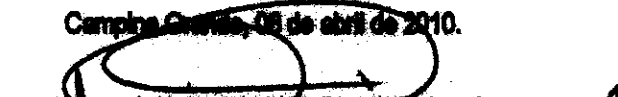
CLAUSULA DECIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande - Pb, em desfavor de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, bem como para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, para constar, mandaram redigir o presente contrato social, o qual assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, pelo que se obrigam a cumpri-lo tal como nele está confido.

Campina Grande, 08 de abril de 2010.



Francisco de Assis Silva
ADVOGADO - OAB 10.433
CPF: 205.426.404-87



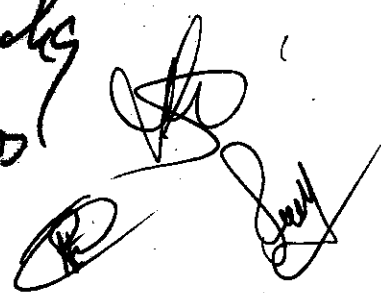
JOÃO NETO DE OLIVEIRA



JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA



PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/05/2010 SOB Nº: 25200523468
Protocolo: 10/020133-4, DE 11/05/2010

ECOSOL - GESTÃO AMBIENTAL DE
RESIDUOS LTDA

NEUCY CHAVES ROCHA
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature and stamp over the text]

[Handwritten signature]

Departamento Nacional de Tránsito

[illegible]

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.aerpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26200523468	CNPJ 11.955.108/0001-54	
NOME EMPRESARIAL ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8A.A7.FA.BA.87.5E.3C.B3.6D.A1.BE.64.99.54.9F.6E.C1.CB.5A.EA	

DETALHAMENTO DO ASSINADO COM OS ASSINANTES E PERÍODOS ASSINADOS

ASSINANTE	CNPJ	NOME	CPF	PERÍODO	ASSINADO
contador	00855817462	JEFFERSON JALLES SALES SILVA:00855817462	773540378867297875 7	16/03/2023 a 16/03/2024	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11955108000154	ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA:11955108000154	758250588830733833 9	20/10/2022 a 20/10/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

8A.A7.FA.BA.87.5E.3C.B3.6D.A1.BE.64
.99.54.9F.6E.C1.CB.5A.EA-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2023 às 16:12:11

D0.56.C4.55.7C.75.6A.66
1F.BE.DB.B9.9C.D4.F6.85

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 38 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 11.955.108/0001-54
Número de Ordem do Livro: 12

Nome Empresarial ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

NIRE 28200823466

CNPJ 11.955.108/0001-54

Número de Ordem 12

Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO

Município CAMPINA GRANDE

Data do arquivamento dos atos constitutivos 13/05/2010

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2022

Quantidade total de linhas do arquivo digital 29856

Nome Empresarial ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO

Número de ordem 12

Quantidade total de linhas do arquivo digital 29856

Data de Início 01/01/2022

Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.A7.FA.BA.87.5E.3C.B3.6D.A1.BE.64.99.54.9F.6E.C1.CB.5A.EA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
 CNPJ: 11.955.108/0001-54 - NIRE: 25200523466
 ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58.444-000

BALANÇO PATRIMONIAL

Em: 31.12.2022

Em: 31.12.2021

ATIVO**Circulante**

Disponível	R\$	1.641.404,66	R\$	2.141.091,56
Clientes	R\$	13.440.782,51	R\$	12.970.843,49
Tributos a Compensar/Recuperar	R\$	118.516,19	R\$	110.997,40
Outros Créditos	R\$	162.164,17	R\$	141.428,06
Estoques	R\$	2.471.328,75	R\$	2.471.328,75

Não-Circulante

Realizável a Longo Prazo	R\$	4.257.338,48	R\$	4.392.127,38
Investimentos	R\$	2.371.485,61	R\$	2.366.942,15
Imobilizado	R\$	4.227.168,82	R\$	1.928.017,02

TOTAL DO ATIVO

R\$ 28.690.189,19 R\$ 26.522.775,81

PASSIVO**Circulante**

Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	R\$	43.832,31	R\$	40.832,67
Obrigações com Fornecedores	R\$	370.493,95	R\$	199.496,78
Empréstimos e Financiamentos	R\$	3.637.056,20	R\$	3.690.004,31
Obrigações tributárias	R\$	304.050,92	R\$	415.656,99
Adiantamentos de Clientes	R\$	640.278,51	R\$	227.709,22
Outras obrigações a pagar	R\$	870.000,00	R\$	112.500,00

Não-Circulante

Empréstimos e Financiamentos	R\$	586.211,51	R\$	748.281,95
Receita Diferida	R\$	15.281.168,94	R\$	14.598.813,30

PATRIMÔNIO LÍQUIDO**Capital Social**

Capital Subscrito	R\$	1.200.000,00	R\$	1.200.000,00
-------------------	-----	--------------	-----	--------------

Reservas de Capital

Crédito p/ aumento de Capital	R\$	707.987,15	R\$	707.987,15
-------------------------------	-----	------------	-----	------------

Prejuízo Acumulado

Reserva de Lucros	R\$	5.049.109,70	R\$	4.581.493,44
-------------------	-----	--------------	-----	--------------

TOTAL DO PASSIVO

R\$ 28.690.189,19 R\$ 26.522.775,81

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 12, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8AA7.FA.BA.87.5E.3C.B3.6D.A1.BE.64.99.54.9F.6E.C1.CB.5A.EA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2022.

Pedro Paulo Araujo Medeiros
 Representante Legal
 CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva
 Contador - CRC/PB - 7351
 CPF: 008.556.174-62

EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 11.955.108/0001-54 - NIRE: 25200523466

ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58.444-000

Demonstração do Resultado	31/12/2022	31/12/2021
Receita Operacional Bruta	R\$ 9.627.382,91	R\$ 10.187.104,68
Prestação de Serviços	R\$ 9.598.336,81	R\$ 10.187.104,68
Locação de Equipamentos	R\$ 29.046,10	R\$ -
(-) Deduções da Receita Bruta	R\$ 866.128,39	R\$ 1.914.731,48
Impostos Incidentes	R\$ 866.128,39	R\$ 1.914.731,48
(=) Receita Operacional Líquida	R\$ 8.761.254,52	R\$ 8.272.373,20
(-) C.S.P	R\$ 5.002.799,75	R\$ 3.465.105,31
Custos dos Serviços Prestados	R\$ 5.002.799,75	R\$ 3.465.105,31
(=) Lucro Operacional Bruto	R\$ 3.758.454,77	R\$ 4.807.267,89
(-) Despesas Operacionais	R\$ (1.548.943,55)	R\$ (1.097.432,52)
Despesas Gerais	R\$ (1.548.943,55)	R\$ (1.097.432,52)
(+/-) Resultado Financeiro	R\$ (182.972,50)	R\$ (51.582,93)
Receitas Financeiras	R\$ 13.451,87	R\$ 8.455,04
Despesas Financeiras	R\$ (196.424,37)	R\$ (60.037,97)
(+/-) Outras Receitas/Despesas	R\$ 1.080,55	R\$ -
Outras Receitas	R\$ 1.080,55	R\$ -
(=) Resultado do Exercício	R\$ 2.027.619,27	R\$ 3.658.252,44

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 12, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.A7.FA.BA.87.5E.3C.B3.6D.A1.BE.64.99.54.9F.6E.C1.CB.5A.EA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2022

Pedro Paulo Araujo Medeiros
Representante Legal
CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva
Contador - CRC/PB - 7351
CPF: 008.556.174-62

EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 11.955.108/0001-54 - NIRE: 25200523466

ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58.444-000

Dados extraídos do BALANÇO PATRIMONIAL realizado em 31/12/2022**LIQUIDEZ GERAL**

LG=	(AC+RLP)	<u>22.091.534,76</u>	1,02
	(PC+PNC)	<u>21.733.092,34</u>	

LIQUIDEZ CORRENTE

LC=	AC	<u>17.834.196,28</u>	3,04
	PC	<u>5.868.711,89</u>	

SOLVENCIA GERAL

SG=	Ativo	<u>28.690.189,19</u>	1,32
	(PC+PNC)	<u>21.733.092,34</u>	

ENDIVIDAMENTO GERAL

EG=	(PC + ELP)	<u>21.733.092,34</u>	0,76
	Ativo	<u>28.690.189,19</u>	

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 12, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.A7.FA.BA.87.5E.3C.B3.6D.A1.BE.64.99.54.9F.6E.C1.CB.5A.EA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2022.

Pedro Paulo Araujo Medeiros
Representante Legal
CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva
Contador - CRC/PB - 7351
CPF: 008.556.174-62

EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 11.955.108/0001-54 - **NIRE:** 25200523466
ENDEREÇO: ROD PB-198, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - **CEP:** 58.444-000

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31/12/2022

A. ATIVIDADES OPERACIONAIS

(+) Recebimentos de Serviços Prestados	9.719.775,22
(+) Outras Receitas	12.729,47
(-) Obrigações com Fornecedores	(2.132.641,12)
(-) Obrigações Fiscais	(1.696.757,64)
(-) Obrigações Pessoais	(1.756.672,24)
(-) Despesas Diversas	(1.324.371,07)
(=) Disponibilidades Geradas nas Atividades Operacionais.....	2.822.062,62

B. ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

(-) Aquisição de Imobilizado	(2.395.854,44)
(+) Recebimento de Aportes	135.000,00
(=) Disponibilidades Geradas nas Atividades de Investimento.....	(2.260.854,44)

C. ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

(+) Aquisição de Empréstimos Mútuos	757.500,00
(+) Aquisição de Empréstimos/Financiamentos	-
(-) Amortização de Empréstimos e Financiamentos	(215.018,55)
(-) Distribuição de Lucros	(1.560.003,01)
(-) Juros s/ Empréstimos e Financiamentos	(43.373,52)
(=) Disponibilidades Geradas nas Atividades de Financiamento.....	(1.060.895,08)
(=) SALDO DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	2.141.091,56
(-) SALDO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO (A-B-C).....	(499.686,90)
(=) SALDO DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO.....	1.641.404,66

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 12, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.A7.FA.BA.87.5E.3C.B3.6D.A1.BE.64.99.54.9F.6E.C1.CB.5A.EA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2022.

Pedro Paulo Araujo Medeiros
Representante Legal
CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva
Contador - CRC/PB - 7351
CPF: 008.556.174-62

EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 11.955.108/0001-54 - NIRE: 25200523466

ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58.444-000

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2022

Histórico	Capital Realizado	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Resultado do Exercício	Total
Saldo em 31/12/2021	R\$ 1.200.000,00	R\$ 707.987,15	R\$ 4.581.493,44	R\$ -	
Resultado do Exercício				R\$ 2.027.619,27	R\$ 2.027.619,27
Reservas de Lucros			R\$ 2.027.619,27	R\$ (2.027.619,27)	R\$ -
Distribuição de Lucros			R\$ (1.560.003,01)		R\$ (1.560.003,01)
Ajuste de Exercícios Anteriores			R\$ -		R\$ -
Saldo em 31/12/2022	R\$ 1.200.000,00	R\$ 707.987,15	R\$ 5.049.109,70	R\$ -	

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 12, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.A7.PA.BA.87.5E.3C.B3.6DA1.BE.64.99.54.9F.6E.C1.CB.5A.RA-3, nos termos do Decreto nº 8.583/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2022.

Pedro Paulo Araujo Medeiros
Representante Legal
CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva
Contador - CRC/PB - 7351
CPF: 008.556.174-62

EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 11.955.108/0001-54 - **NIRE:** 25200523466
ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58.444-000

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2022

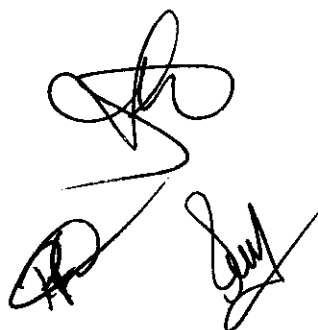
SALDO INICIAL DO EXERCÍCIO _____	R\$	4.581.493,44
(+) RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$	2.027.619,27
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	R\$	(1.560.003,01)
SALDO FINAL DO EXERCÍCIO _____	R\$	5.049.109,70

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 12, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.A7.FA.BA.87.5E.3C.B3.6D.A1.BE.64.99.54.9F.6B.C1.CB.5A.BA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2022.

Pedro Paulo Araújo Medeiros
Representante Legal
CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jalles Sales Silva
Contador - CRC/PB - 7351
CPF: 008.556.174-62



EMPRESA: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 11.955.108/0001-54 - **NIRE:** 25200523466
ENDEREÇO: ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58.444-000

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A *Ecosolo Gestão Ambiental de Resíduos LTDA* é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Campina Grande - PB, com área de atuação no *Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos*, constituída em 13/05/2010.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames dos CPC's, CPC, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária e tributária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido mensalmente a depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4) CRÉDITOS

A sociedade possui créditos de tributos a compensar/recuperar no valor de R\$ 118.516,19; Tem também outros créditos no valor de R\$ 140.000,00 e Empréstimos a Longo Prazo no valor de R\$ 4.037.912,92.

5) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos no valor de R\$ 4.123.267,71, sendo R\$ 3.637.056,20 no curto prazo e R\$ 486.211,51 no longo prazo. Tem também empréstimos relacionados a empresas do mesmo grupo no valor de R\$ 870.000,00.

6) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

7) CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil) totalmente integralizado.

8) DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

Houve retirada, neste exercício, no valor de R\$ 1.560.003,01 a título de distribuição de Lucros.

9) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentes à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

O presente demonstrativo fora transcrito do livro diário eletrônico ECD nº 12, cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.A7.FA.8A.87.5E.3C.B3.6D.A1.BE.64.99.54.9F.6E.C1.GB.5A.EA-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Campina Grande - PB, em 31 de Dezembro de 2022.

Pedro Paulo Araujo Medeiros
Representante Legal
CPF: 085.826.274-67

Jefferson Jallez Sales Silva
Contador - CRC/PB - 7351
CPF: 008.556.174-62



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
00855617462	JEFFERSON JALLES SALES SILVA
08582627467	PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2023 14:09 COM Nº 20249675137.
PROTOCOLO: 249675137 DE 04/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306806759. CNPJ DA SEDE: 11988109000194.
NIRE: 28200823466, COM EXTRATO DO REGISTRO EM: 02/05/2023.
ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VERANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 11.955.108/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:17 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: FC53.B365.9A8D.7877

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GÓVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 1C23.B840.2AC5.F3BD

Emitida no dia 06/07/2023 às 07:36:03

Nome Empresarial:

ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Endereço:

CORONEL JOAO LOURENCO PORTO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.168.865-9

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

BAIXADO EX OFFICIO

Número:

51

Complemento:

ANDAR 1 SL 103

CEP:

58400-240

CNPJ/CPF:

11.955.198/0001-54

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2103613
Nome: ECOSOLO GOMES
CNPJ/CPF: 119551080/0004
Endereço: ROD.PB 138
Bairro: ZONA RURAL
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE

Certificamos para os devidos fins, que não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressaltado o direito da Fazenda Municipal cobrar qualquer débito existente e ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Municipal nº 119 de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com a Lei Federal nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 60 DIAS

SOLUM INTER PLURIMA

Campina Grande, 12 de Maio de 2023

Observações: 300752023

Código de verificação: [92131121503202641000719399603619100]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.955.108/0001-54**Razão**

ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Social:**Endereço:** ROD PB138 SN / ZONA RURAL / CAMPINA GRANDE / PB / 58444-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2023 a 25/07/2023**Certificação Número:** 2023062605583436983528**Informação obtida em** 05/07/2023 10:28:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.955.108/0001-54
Certidão nº: 19714382/2023
Expedição: 10/05/2023 às 15:52:52
Validade: 06/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.955.108/0001-54, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

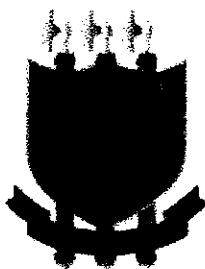
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Duas assinaturas manuscritas em tinta preta, uma à esquerda e uma à direita, sobre uma linha horizontal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-002 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3218-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 11.955.108/0001-54

Razão Social: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Nome Fantasia: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Certidão emitida às 11:42 de 12/07/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **lofp.r18U**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 498392 / CMC: 498392

Nº do CGM: 2103613

Nome Completo: ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

Nome Fantasia: ECOSOLO

CNPJ / CPF: 11.955.108/0001-54

Grupo: 3



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA PB-138

Numero: 0

Complemento:

Bairro:

AREA RURAL DE CAMPINA

Data de Abertura: 01/05/2010

Data de Validade: 27/01/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721490 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

723153 Construção de edifícios

722178 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

721488 Coleta de resíduos não perigosos

723155 Obras de irrigação

721816 Obras de terraplenagem

722138 Serviços de cartografia, topografia e geodésia

721502 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

721517 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

721509 Obras portuárias, marítimas e fluviais

722135 Serviços de engenharia

721501 Construção de obras de arte especiais

722198 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

721489 Coleta de resíduos perigosos

722188 Locação de mão de obra temporária

722186 Locação de automóveis sem condutor

Campina Grande, 27 de Janeiro de 2023.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: JOSENILDO DE SOUTO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CBBF-5ECS-773B-0F25>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBBF-5EC5-773B-0F25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOSENILDO DE SOUTO SANTOS (CPF 981.XXX.XXX-82) em 27/01/2023 16:32:41 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CBBF-5EC5-773B-0F25>

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Araiá:

02070.15.452.1013.2038 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

NATUREZA DA DESPESA:

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 03/07/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

Areal - PB, 03 de Julho de 2023.

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

ESQUELO SISTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA



ESTADO DA PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230616DV00030

CONTRATO Nº: 00089/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santo André - Rua: Fenelon Medeiros, 122 - Centro - Santo André - PB, CNPJ nº 01.612.511/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Edglei Amorim do Nascimento, Rio de Janeiro, Solteiro, Administrador, residente e domiciliado na Rua: Aprígio Ribeiro de Brito, Nº150 - Casa - Centro - Santo André - PB, CPF nº 048.562.114-20, Carteira de Identidade nº 2.538.196 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 11.955.108/0001-54, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00030/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00030/2023-02, de 13 de Julho de 2023, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARÁ**.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00030/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 21.528,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, NUMA QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE 26 TONELADAS/MES.	MES	12	1.794,00	21.528,00
VALOR POR TONELADA R\$ 69,00 (SESSENTA E NOVE REAIS)				Total	21.528,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18.541.1009.2078 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS - 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 13/07/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que

se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, 13 de Julho de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

EDGLEI AMORIM DO
NASCIMENTO-04856
211420

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito
048.562.114-20

PELO CONTRATADO

Signed by:
A. Por: Pedro Paulo Araújo Medeiros
CPF: 085.826.274-67

ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

1PBBF1D8-0810-4073-840F-220078AE4053



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº PB20220494099

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLA IBONEIDE ARAUJO DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL, MESTRA EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE REC. HÍDR. E REDE NACIONAL**

RNP: 1619338823

Registro: 11284882020PB

2. Contratante

Contratante: **ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**

RODOVIA PB 138

Complemento:

Bairro: **Zona Rural**

Cidade: **CATOLÉ - Distrito**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **11.955.198/0001-54**

Nº: **n/a**

País: **Brasil**

CEP: **58444000**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outras**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **Sede**

RODOVIA PB 138

Complemento:

Bairro: **Zona Rural**

Cidade: **CAMPINA GRANDE**

UF: **PB**

Nº: **n/a**

Data de início: **02/12/2022**

Previsão de término: **Não especificado**

CEP: **58444000**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Proposta técnica**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

4,00

Unidade

h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Registro do Cargo e Funções Técnicas.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

APREAMS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARLA IBONEIDE ARAUJO DA SILVA - CPF: 089.373.454-11

Local

data

ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ: 11.955.198/0001-54

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser anexado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 55,78**

Registrada em: **07/12/2022**

Valor pago: **R\$ 55,78**

Nosso Número: **3799976**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.cbma.com.br/publico/>, com a chave: 782Y1
Impresso em: 07/12/2022 às 18:47:57 por: , ip: 177.37.147.31

sic.crea.pb.org.br
Tel: (83) 3533 2828

crea.pb@crea.pb.org.br
Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba



#ef5912bb-4fe3-4f5e-bb07-3de1e9f53502



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 08/12/2022 às 13:42:01 (GMT -3:00)

ART CARGO-FUNCAO - PB20220494099.ca7AA

 ID única do documento: #ef5912bb-4fe3-4f5e-bb07-3de1e9f53502

Hash do documento original (SHA256): 118d9096680580309b17df468ee62f0975fd6f932592eb01f4038e1610c158d0

Este Log é exclusivo ao documento número #ef5912bb-4fe3-4f5e-bb07-3de1e9f53502 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ **CARLA ISONEIDE ARAUJO DA SILVA (Participante)**
Assinou em 08/12/2022 às 12:56:15 (GMT -3:00)
- ✓ **GIBRAN MOTENEGRO GUEDES DE HOLANDA (Participante)**
Assinou em 13/12/2022 às 16:14:34 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

Evento

08/12/2022 às 13:42:01
(GMT -3:00)

Aroldo de Menezes Vaz solicitou as assinaturas.

08/12/2022 às 15:56:15
(GMT -3:00)

CARLA ISONEIDE ARAUJO DA SILVA (Autenticação: e-mail meioambiente@ecosolocg.com.br; IP: 187.19.131.101) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

13/12/2022 às 19:14:34
(GMT -3:00)

GIBRAN MOTENEGRO GUEDES DE HOLANDA (Autenticação: e-mail holandagibran@gmail.com; IP: 177.37.164.165) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº PB20220493737

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

GIBRAN MONTENEGRO QUEDES DE HOLANDA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1616967617

Registro: 10765762017PB

2. Contratante

Contratante: **ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS**

RODOVIA RODOVIA PB 168

Complemento:

Cidade: **CATOLÉ - Distrito**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **11.955.199/0001-64**

Nº: **S/N**

CEP: **58444000**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **SEDE**

RODOVIA RODOVIA PB 168

Complemento:

Cidade: **CATOLÉ - Distrito**

Data de início: **01/12/2022**

Tipo de vínculo: **SÓCIO**

Identificação do cargo/função: **Diretor(a)**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **PB**

Nº: **S/N**

CEP: **58444000**

Previsão de término: **Não especificado**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

8,00

Unidade

h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ART de cargo e função - responsável técnico pela execução de atividades e operação do aterro sanitário privado da empresa Ecossolo Gestão Ambiental de Resíduos.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GIBRAN MONTENEGRO QUEDES DE HOLANDA - CPF: 096.967.624-87

Local

de

data

ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS - CNPJ: 11.955.199/0001-64

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **05/12/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **3789038**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.siteo.com.br/publica/>, com a chave: **DeY47**
Impresso em: **18/12/2022 às 11:18:29 por: 177.57.184.106**

aic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba



#569c71ff-cba3-4350-8794-37de92761011



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 20/12/2022 às 12:16:35 (GMT -3:00)

ART CARGO FUNÇÃO GIBRAN MONTENEGRO

 ID única do documento: #569c71ff-cba3-4350-8794-37de92761011

Hash do documento original (SHA256): 0031ce8d90e64e0b99cec401c5bb36793d0839a6d16f602c0489b0315e3211c7

Este Log é exclusivo ao documento número #569c71ff-cba3-4350-8794-37de92761011 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ **GIBRAN MOTENEGRO GUEDES DE HOLANDA (Participante)**
Assinou em 20/12/2022 às 09:39:21 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

20/12/2022 às 12:39:21
(GMT -3:00)

Evento

GIBRAN MOTENEGRO GUEDES DE HOLANDA (Autenticação: e-mail holandagibran@gmail.com; IP: 177.37.164.165) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

20/12/2022 às 12:16:35
(GMT -3:00)

Aroldo de Menezes Vaz solicitou as assinaturas.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

186312/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **CARLA ISONEIDE ARAUJO DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CARLA ISONEIDE ARAUJO DA SILVA**

Registro: **11254862020PB**

RNP: **1618338823**

Título profissional: **ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL, MESTRA EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE REC. HIDR. E REDE NACIONAL**

Número da ART: **PB20230567077**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **27/01/2023**

Sabada em: **06/03/2023**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **CO-RESPONSÁVEL**

Empresa contratada: **ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**

Endereço do contratante: **RUA DEPUTADO ÁLVARO GAUDÊNCIO**

Complemento:

Cidade: **CAMPINA GRANDE**

Contrato: **2.14.002/2021**

Valor do contrato: **R\$ 48.154.240,27**

Ação Institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RODOVIA PB 138**

Complemento:

Cidade: **CAMPINA GRANDE**

Data de início: **02/12/2022**

Concluída efetiva: **24/11/2023**

Finalidade: **Saneamento básico**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**

CPF/CNPJ: **06.903.917/0001-48**

Nº: **278**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CEP: **58400243**

Celebrado em: **24/11/2021**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Nº: **8/N**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **PB**

CEP: **58444000**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > DESTINAÇÃO > #1824 - RESÍDUOS DOMICILIARES 15 - EXECUÇÃO 1087749,80 toneladas;**

Observações

Recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, em aterro sanitário licenciado, no município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 186312/2023

30/03/2023, 10:47

0W987

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.988/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes, é de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.atlas.com.br/publica/>, com a chave: **0W987**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 699 - Tamba - João Pessoa - PB
Tel + 55 (83) 3533 2585 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-PB

Impresso em: **31/03/2023 às 14:08**



Cidade que
Transforma

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

Atestamos para fins de comprovação de realização de atividade técnica que, a profissional **CARLA ISONEIDE ARAÚJO DA SILVA**, como responsável técnica pela **ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**, prestou a **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. Contratos n.º: 2.14.063/2021;
2. ARTe n.º: PB20230507077
3. Objeto do Contrato: Disposição final de resíduos sólidos urbanos provenientes do município de Campina Grande/PB, em aterro sanitário.
4. Empresa contratada: ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ: 11.955.108/0001-64
Registro CREA/PB: 0000340188
Endereço: RODOVIA PB 138, S/N, ZONA RURAL, CAMPINA GRANDE
5. Contratante dos serviços: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
6. CNPJ: 08.993.917/0001-46
Endereço: R. VIGOLVINO VANDERLEI, 535 - CONCEIÇÃO
7. Período de execução: 27/01/2023 a 26/02/2023.

✓ Até a presente data foi recebido para disposição final 13.493,26 toneladas de resíduos sólidos urbanos, provenientes do município de Campina Grande/PB.

1. Identificação da Responsável Técnica: **CARLA ISONEIDE ARAÚJO DA SILVA**
Título: **ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL**
Nº do Crea: 1618335823
Nível de atuação conforme: Gerenciamento técnico.
2. Período de participação nos serviços: 27/01/2023 a 26/02/2023.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CAMPINA GRANDE/PB, 29 de março de 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
 Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
 Engenheiro Civil
 CREA-PB nº 160318123-7

Rua Vigolvino Vanderlei, Nº 535 – Conceição
 Campina Grande / PB – CEP 58.401-311
 Telefone: (83) 3310-6115 / E-mail: sesuma_oficial01@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: GERALDO NOBRE CAVALCANTI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://crea.pb.org.br>



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 186312/2023, emitida em 30/03/2023

Certidão nº 186312/2023
 31/03/2023, 11:06

Chave de Impressão: 6W867

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/03/2023 e contém 2 folhas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 371E-47F7-E8D3-9042

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERALDO NOBRE CAVALCANTI (CPF 162.XXX.XXX-87) em 29/03/2023 08:59:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/371E-47F7-E8D3-9042>

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 186312/2023, emitida em 30/03/2023

Certidão nº 186312/2023
31/03/2023, 11:06

Chave de Impressão: 0W657

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/03/2023 e contém 2 folhas





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 186806/2023
Emissão: 31/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: b7x8x

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 66 e 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA

Registro: 1816067817

CPF: 098.***.***-27

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 01/11/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 7, combinada com o 25, da Res. 218/73 do CONFEA.

Restrições: Sem identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Data de Formação: 17/10/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

Registro: 000340755

CNPJ: 09.560.150/0001-43

Data Início: 30/07/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 08H/SEM.

Empresa: ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

Registro: 000340188

CNPJ: 11.955.108/0001-54

Data Início: 20/12/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00; Terça-Feira: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00; Quarta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00; Quinta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00; Sexta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SÓCIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 187484/2023
 Emissão: 10/04/2023
 Validade: 31/03/2024
 Chave: w27w8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 88 e 89 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(s)

Profissional: CARLA BONEIDE ARAUJO DA SILVA
 Registro: 181938823
 CPF: 080.220.220-11
 Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 27/04/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: Art. 18, combinado com o 25, da Res. 218 73 e Art. 2, combinado com o 3, da Res. 447 00, ambas do CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Data de Formação: 21/12/2018

ANOTAÇÕES DE CURSOS

MESTRA EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE REC. HIDR. E REDE NACIONAL

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CAMPUS PATOS

Data de Formação: 30/03/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(s) autor(s) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: SEED ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro: 0003841828

CNPJ: 46.084.088/0001-17

Data Início: 27/04/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SÓCIA

Empresa: ECOBOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

Registro: 000348188

CNPJ: 11.956.108/0001-64

Data Início: 18/12/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 187454/2023
Emissão: 10/04/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: w27w8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

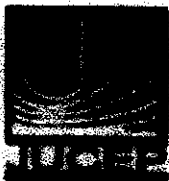
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Terça-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quarta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quinta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sexta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sábado: 08:00:00 às 12:00:00;

Observação: CONTRATO 4H/DIA - 08:00 AS 12:00

[Handwritten signatures and marks]





Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

REDESIM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações sobre o status das empresas constantes
nesta Certidão foram extraídas do SINREM em 14/04/2021, às 11:25:56 (horário de Brasília).

Nome Empresarial: GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA LTDA		Protocolo: PCE201910470	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Estado): 25200623406	CNPJ: 11.905.108/0001-84	Data do Atto Constitutivo: 13/05/2010	Início da Atividade: 05/05/2010
Endereço Completo: Rodovia PB-136, Nº 6N, ZONA RURAL - Campina Grande/PB - CEP 53044-500			
Objeto Social: 1ª) CONSTRUÇÃO CIVIL, EDIFICAÇÕES, REFORMAS E RECUPERAÇÃO, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TOPOGRAFIA, SANEAMENTO, PIETA DE ROLAMENTO D'ÁGUA, PORTOS, Eclusas, Barragem e Diques, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, PONTES E GRANDES ESTRUTURAS, ACESSÓRIOS TÉCNICOS E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE LOTAMENTO URBANO E RURAL; 2ª) LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS; 3ª) GESTÃO AMBIENTAL, DE RESÍDUOS, OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DE RSU (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), OPERAÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS DE CLASSE I, II, III, OPERAÇÃO DE ETAPAS DE TRANSFERÊNCIA RSU (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), OPERAÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS DE RECICLAGEM DE RCD (RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO), OPERAÇÃO DE ATIV. (ÁREA DE TRANSFERÊNCIA DE RCD), OPERAÇÃO DE ATERROS DE RESEVARÃO DE RCD, OPERAÇÃO DE UNIDADES DE TRATAMENTO E RECICLAGEM DE RSU, MANEJO E ATERRO DE ATENÇÃO SANITÁRIOS, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS POR RSU E EDUCAÇÃO AMBIENTAL; 4ª) LIMPEZA URBANA, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SERVIÇOS DE RASPAGEM E CAPTAÇÃO MANUAL E MECÂNICA, SERVIÇOS DE VARRIMENTO MANUAL E MECÂNICA, SERVIÇOS DE FODAS, LIMPEZA DE CANAIS E CORREDORES; 5ª) LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.			
Capital Social: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) Capital Integralizado: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)		Partes Dadas:	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome: GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA	CNPJ: 095.887.534-27	Participação: 100%	Administrador
Nome: JOAO NETO DE OLIVEIRA	CNPJ: 072.894.054-04	Participação: 0%	Administrador
Nome: JOAO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA	CNPJ: 078.073.914-05	Participação: 0%	Administrador
Nome: PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS	CNPJ: 085.526.274-87	Participação: 0%	Administrador
Dados do Administrador			
Nome: GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA	CNPJ: 095.887.534-27	Participação: 100%	Administrador
Nome: JOAO NETO DE OLIVEIRA	CNPJ: 072.894.054-04	Participação: 0%	Administrador
Nome: JOAO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA	CNPJ: 078.073.914-05	Participação: 0%	Administrador
Nome: PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS	CNPJ: 085.526.274-87	Participação: 0%	Administrador
Último Arquivamento: Data: 22/01/2021	Número: 20205123406	Assinatura: 0027/001 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação: ATIVA Status: SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/04/2021, às 11:25:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.sinrem.jce.pb.gov.br>, com o código AS1295.5.



PCE201910470

[Handwritten signatures]



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

REDECOM T-1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações constantes desta certidão foram extraídas do SINREM

Nome Empresarial: AMERICA ASSOCIADA DE MANEJO LTDA	Registro: 1010101010
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

DATA DE EMISSÃO: 10/10/2010



AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO

Processo: 14607/2023

Validade: 13 de março de 2024

ATESTO que, através de termo de declaração, firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica nº 007/2019-CBM/PB, conforme prevê a Lei Estadual nº 8.625, de 27 de novembro de 2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), a fim de que seu procedimento de regularização possa ser classificado como **PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO**, sendo a partir disso, dispensado de vistoria prévia.

Não se enquadram como **PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO** os locais que possuem líquidos inflamáveis ou combustíveis, gás liquefeito de petróleo (glp), materiais radioativos, explosivos, fogos de artifício, nem outros produtos perigosos, como também os locais de reunião de público com lotação superior a 100 (cem) pessoas.

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF:

Área (m²)

Nº de Pavimentos da Edificação:

Altura da Edificação (m):

Natureza da Ocupação

Endereço

Nome do Proprietário:

CPF/CNPJ:

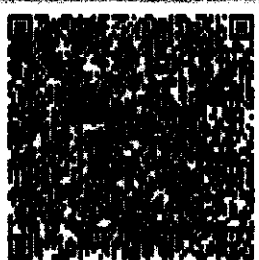
Telefone de Contato:

E-mail:

Local e Data:

Registro do Documento Nº:

Autenticação Eletrônica: cd14c51c9ec2695da49f606c166a5f70





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5679389	25/04/2023	13/04/2023	13/07/2023

Dados básicos:

CNPJ: 11.955.108/0001-54
Razão Social: ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA
Nome fantasia: ECOSOLO
Data de abertura: 13/05/2010

Endereço:

Logradouro: ROD PB-138
N.º: S/N
Bairro: ZONA RURAL
CEP: 58444-000
Complemento:
Município: CAMPINA GRANDE
UF: PB

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

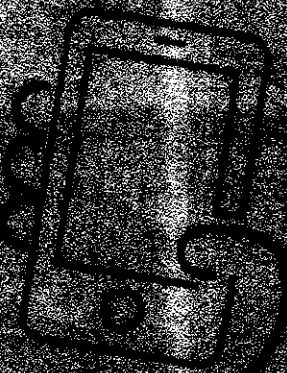
Código	Descrição
22-8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10
17-4	Destinação de resíduos de efluentes sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

Conforme dados disponíveis na presente data, **CERTIFICA-SE** que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	1DN8UYZ9A8CIN39H
-----------------------	------------------



ADUI
PM

Pharmaclinica

SEMPRE COM VOCÊ

Campina Grande

Unimed

Unimed

Unimed
Campina Grande

Cartão



8100018444000

PEDRO PAULO ADALJO MENDONÇA
AV. ENGENHEIRO JOSÉ CELINO FILHO, 55 - AP. 1005
MIRANTE
55407-554 - CAMPINA GRANDE - PB

med
Campina Grande

[Handwritten signatures]

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 2150/2021

A SUDENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.757/99, de 09/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SUDENA - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2023, concede a presente Licença adma discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENHIMENTO

Nome ou Razão Social

ECCSOLO - GESTÃO AMBIENTAL E CONSULTORIA

Local Atividade Licenciada

FAZENDA LOGRADOURO E RODOVIA PARAIBA - CAMPINA GRANDE - PB Município:

CNPJ/CPF

11.858.107/0001-54

Coordenadas Geográficas

Latitude: 8° 21' 30" S

Atividade Licenciada

Aterro sanitário com recolhimento e tratamento de resíduos sólidos urbanos e área construída de 80.000m² situada no bairro Logradouro e Rodovia, Município de Campina Grande - PB.

II - CONDIÇÕES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 7 (sete) anos, a contar da data de emissão pelo SUDENA, sendo que, embora as condições sejam partes integrantes desta Licença, as mesmas não representam recursos legais para a anulação ou cassação desta Licença.
- 2 - Esta Licença é emitida sob a condição de que o licenciado, mantendo o compromisso de cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas no Plano de Controle Ambiental, apresentando o Plano de Controle Ambiental aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.
- 3 - A cópia desta Licença deve ser apresentada ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.
- 4 - Ficar obrigada a manter o Plano de Controle Ambiental sempre atualizado e disponível no local de operação.
- 5 - Todas as Licenças emitidas pelo SUDENA são vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionantes estabelecidos no Plano de Controle Ambiental fazem parte integrante deste documento.

10/2023

10 de outubro de 2021

JOANA REGIS NEVES
Diretora Técnica
SUDENA

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDENA

CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 2159/2021 - ECGSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

6. Apresentar mensalmente ao Setor de Resíduos Sólidos Urbanos, relatórios dos municípios que estão destinando seus resíduos sólidos urbanos para o aterro;
7. Apresentar trimestralmente relatório de monitoramento das águas subterrâneas e superficiais conforme previsto no plano de monitoramento ambiental apresentado;
8. Informar a SUDEMA, caso futuramente ocorra, algum tipo de lançamento por parte do empreendimento para as adequações de acordo aos limites estabelecidos por lei;
9. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a esta SUDEMA e conforme as Normas Técnicas e legislações vigentes;
10. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado na SUDEMA;
11. Comunicar a SUDEMA, quando da conclusão e do encerramento das obras para fins de fiscalização;
12. Em caso de acidente, comunicar imediatamente a SUDEMA;
13. Manter esta Licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SINAM;
14. Comunicar a SUDEMA eventual paralisação da atividade que ultrapasse 90 dias consecutivos;
15. Os funcionários do empreendimento, relacionados direta ou indiretamente à atividade, deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual EPI'S, conforme normas e leis de segurança vigentes;
16. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código de Zonamento de Uso e Ocupação do Solo do município;
17. Manter o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos efluentes em perfeita condição de funcionamento;
18. O empreendedor deverá regularizar a compensação ambiental do empreendimento, antes do pedido de renovação desta licença;
19. O não atendimento aos condicionamentos supra citados acarretará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental;
20. Apresentar relatório de monitoramento do Ardo Ambiental para as ações operacionais, de Recuperação e Recomposição Florestal e Paisagística, Monitoramento Arqueológico, Estabilidade do Maciço e Avaliação das Pressões dos Ocasos, Resíduos, acidentes e melhorias;
21. Todos os relatórios solicitados devem ser encaminhados ao Setor de Resíduos Sólidos desta SUDEMA, nos quais deve constar o registro de entrada e a assinatura do responsável técnico pelas informações e do representante legal do empreendimento;
22. Salvaguardar o Patrimônio Arqueológico, caso identificado, comunicado a sua ocorrência ao IPHAN, conforme preconiza a Portaria IPHAN nº 253/2007;
23. Esta Licença de nº 2159/2021, refere-se ao processo SUDEMA nº 2021-003450, esta vinculada ao selo nº 050.470, e só terá validade com o selo original.

